

DECRETO Nº 2.842/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Anildo Costella, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do pagamento do IPTU para o exercício de 2025, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

PARA PAGAMENTO DO IPTU EM COTA ÚNICA: pagamento até 15/05/2025.

PARA PAGAMENTO PARCELADO:

Primeira Parcela: 15/05/2025
Segunda Parcela: 16/06/2025
Terceira Parcela: 15/07/2025
Quarta Parcela: 15/08/2025
Quinta Parcela: 15/09/2025
Sexta Parcela: 15/10/2025

Art. 2º - Para o pagamento do IPTU efetuado em COTA ÚNICA, será concedido desconto de 20%; e quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO-RS,
aos 09 de abril de 2025.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Emerson Barbiero Alves
Secretário de Administração e Planejamento